SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 02/2015 – PA 8557/2015

A Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, faz saber que realizará em caráter urgente, nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2009, e TC-A 15248/026/04, Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissional na função abaixo indicada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Estância Turística de Salto.

ATO AUTORIZATÓRIO Nº 02/2015

1. Disposições preliminares:
1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
1.2 – As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto a Secretaria de Saúde, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste edital, das 8 às 12 horas.

Resumo do Cronograma do Processo Seletivo

Divulgação do Edital.....24/10/2015
Período de Inscrições.....26 a 29/10/2015
Covocação para Prova Objetiva.....31/10/2015
Prova Escrita.....07/11/2015
Publicação da Pontuação.....11/11/2015
Recurso da Pontuação.....12 e 13/11/2015
Divulgação da Classificação Final.....14/11/2015

Instruções Especiais

1. Função Temporária
1.1. A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal, até o limite de 12 (doze) meses.

Cargos	Vagas	Ref.	Salário	Carga Horária	Escolaridade
Agente de Controle de Endemias	10	R03	R$ 5,16/H + 30% SUS	220 h/mês	Ensino fundamental completo
Técnico de Enfermagem	8	R04	R$ 5,93/H + 30% SUS	220 h/mês	Curso específico e registro no COREN

Observações:
1. A referência salarial corresponde ao mês de março de 2015 e terá acréscimo de 30% (SUS).
2. A descrição de atribuições da função encontra-se no Anexo I deste edital.

2. Das Inscrições
2.1. **As inscrições ficarão abertas no período de 26 a 29 de outubro de 2015, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h, na Secretaria da Saúde, localizada na Rua Pio XII, 75, Vila Teixeira, em Salto/SP.**
2.2. Ao inscrever-se o candidato preencherá formulário próprio, totalmente sob sua responsabilidade, a ser fornecido, no local de inscrição, declarando não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, ter votado nas últimas eleições, que é portador de todos os documentos pessoais legalmente exigíveis e de prova da formação escolar/acadêmica estipulada para o exercício do emprego.
2.3. Objetivando evitar contratempos e ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido e, somente após, realizar inscrição.
2.4. A inscrição do candidato comprovará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem assim as condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português, a quem tenha sido concedida a igualdade de nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/72, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais prescrições legais, no caso de estrangeiro.
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis;
e políticos;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
h) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
2.6. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador, devidamente habilitado, deverá apresentar original e uma cópia da Carteira de Identidade.
2.7. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, comprovante com a indicação de seu nome e RG.
2.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e outra do documento do candidato.
2.9. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

2.10. É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada através de processo administrativo disciplinar.
2.11. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento.
2.12. **Às pessoas portadoras de deficiência** que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2.13. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrem.
2.14. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
2.15. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
2.16 . A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.17.O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.18. Ao ser convocado para emprego temporário o candidato deverá submeter-se a exame médico pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, incapacitante ou não, para o exercício do emprego.
2.19. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

3. Do Processo Seletivo
3.1. Para ambos os cargos, o processo seletivo constituirá de uma prova escrita, versando sobre o conteúdo constante no ANEXO II deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
3.1.1. A prova escrita será composta de 20 questões de múltipla escolha. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato será de 10 pontos, sendo que cada resposta correta para as questões de múltipla escolha valerá 0,5 pontos.

3.1.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir 50% da pontuação máxima na prova escrita.
3.1.3. A prova escrita terá 2 (duas) horas de duração, com data prevista para realização em 07 de novembro de 2015, das 09 às 11 horas, em local a ser divulgado pela Secretaria de Saúde.
3.1.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido documento oficial de identificação com foto original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
3.1.5. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local das provas portando equipamentos, tais como relógios, calculadoras, aparelhos de celular, smartfones, tablets, fones de ouvidos ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
3.1.6. O candidado que for flagrado utilizando os equipamentos mencionados, ou similares, serão eliminados do certame.
3.1.7. Antes do término da prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala em que estiver realizando o exame acompanhando de um fiscal designado para acompanhá-lo.
3.1.8. O candidato que se ausentar do local das prova em desconfirmadade com o descrito no item acima será automaticamente eliminado do certame.

4. Recursos

4.1. Caberá recurso da pontuação da prova escrita à Secretaria da Saúde, no prazo de dois dias a contar da divulgação do resultado.
4.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente.
4.3. O recurso deverá ser apresentado devidamente fundamentado e conter número do edital do processo seletivo, número do documento de identidade, nome e assinatura do candidato.
4.4. Somente será apreciado o recurso expresso em termos objetivos, apontando com clareza circunstâncias que os justifiquem.
4.5. O recurso interposto por procuração só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
4.6. Recebido o recurso a autoridade competente terá 2 (dois) dias para respondê-lo.

5. Classificação dos Candidatos

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.
5.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos

6. Contratação

6.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Orgânica da Estância Turística de Salto.
6.2. A contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Estância Turística de Salto.
6.3. Por ocasião da contratação o candidato, deverá comprovar ausência de vinculo empregatício em regime CLT com a Prefeitura de Salto, nos 12 (doze) meses que a antecederem.
6.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação das declarações dos itens 2.2 e 2.5.
6.5. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
6.6. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.
6.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 10 (dez) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, validade esta que cessará 20 (vinte) dias após a homologação de concurso público para provimento dos empregos ocupados através de contratos temporários.
6.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Salto procederá às contratações em número que atenda as necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.
6.9. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto às unidades de saúde da rede pública será feita de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde.

7. Disposições finais.
7.1. A inexatidão das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Estância Turística de Salto, 24 de outubro de 2015.

Daniel Paulino Evangelista
Secretário da Saúde

ANEXO I

Descrição sumária das funções básicas do Agente de Controle de Endemias e Técnico de Enfermagem.

Agente de Controle de Endemias

Atribuições: idealizar, planejar, fomentar, adequar e implementar ações preventivas e corretivas no combate a vetores transmissores de doenças endêmicas; auxiliar os órgãos de saúde no treinamento de pessoal, temporário ou efetivo, nas atividades de prevenção a endemias.

Atividades inerente ao desempenho do emprego: visitar domicílios periodicamente, visando a identificação e combate a vetores ; orientar moradores quanto às ações preventivas no sentido de evitar a formação de ambientes propícios à procriação de vetores, especialmente transmissores de endemias que proliferam nas áreas urbanas e rurais; auxiliar nas campanhas de conscientização da população promovidas pela Secretaria da Saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde e qualidade de vida; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas e operacionais, como operação de bombas de pulverizaçãode inseticidas e congêneres, zelar pela manutenção e conservação.

Técnico de Enfermagem

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programção, orientação e supervisão das ativiadadesde assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, desempenhando atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde, pronto-socorros, casa de repouso e assistência médica domiciliar.

Atividades inerente ao desempenho do emprego: atuar, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional; prestar assistência ao paciente, sob supervisão de enfermeiro ou médico; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica; zelar pelo correto posicionamento de equipamentos e pacientes como assistentes em procedimentos cirúrgicos; organizar ambiente de trabalho; prestar serviços de plantão; praticar normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiarese com a equipe de saúde.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS:

- Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão, medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina;
- Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue;
- CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas;
- Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção;
- Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (*Lonomia obliqua):* noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos;
- Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia;
- Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção;
- Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação);
- Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional;
- Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo;
- Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas;
- Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria;
- Ética: Princípios Básicos De Ética;
- Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
- Estratégia de Saúde da Família.